



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 75/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social órgão contratante, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 18.133.192/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Samia Amelia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro. de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA, inscrita no CNPJ: 44.516.281/0001-05, doravante denominada CONTRATADA com sede RUA URBANO SANTOS Nº 38 CENTRO VITORIA DO MEARIM - MA A, neste ato representada pelo Sr,º DARLAN CHAVES NUNES FILHO, RG Nº 155334120009 SSP – MA e CPF Nº 018.285.293-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
001	Agenda permanente, costurada, capa de courvin,	Und	25	Sao domingos	R\$ 23,00	R\$ 575,00
004	Apontador simples, material em plástico, cores	Caixa	17	Radex	R\$ 10,00	R\$ 170,00
005	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	Pacote	62	Pic pic	R\$ 5,46	R\$ 338,52
007	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa	Caixa	7	Mercur	R\$ 36,25	R\$ 253,75
009	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	Und	62	São domingos	R\$ 6,60	R\$ 409,20
010	Caixa de correspondência em acrílico dupla	Und	18	Waleo	R\$ 50,00	R\$ 900,00
011	Caixa de correspondência em acrílico simples	Und	18	Waleo	R\$ 33,33	R\$ 599,94
016	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal,	Caixa	43	Compactor	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
017	Capa para encadernação em pvc, 220mm x	Pacote	18	Polasil	R\$ 36,33	R\$ 653,94
018	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66,	Pacote	37	Vmp	R\$ 66,33	R\$ 2.454,21
020	Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/	Caixa	125	Radex	R\$ 4,44	R\$ 555,00
021	Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/	Caixa	125	Radex	R\$ 4,50	R\$ 562,50
023	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
024	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	Mercur	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
025	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Pacote	50	Mercur	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
026	Cola quente em bastão fino.	Und	625	Mercur	R\$ 1,10	R\$ 687,50
027	Cola quente em bastão grossa.	Und	625	Mercur	R\$ 1,50	R\$ 937,50
028	Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
029	Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Caixa	50	Mercur	R\$ 6,25	R\$ 312,50
031	Dvd-r com envelope, cap. 4,7 gb	Und	125	Elgin	R\$ 1,25	R\$ 156,25
036	Espeto para papel em metal, com suporte de	Und	15	Waleo	R\$ 10,83	R\$ 162,45
038	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades	Pacote	6	Polasil	R\$ 30,00	R\$ 180,00



Folha nº

952

Proc. nº

05/23

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

039	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades	Pacote	3	Polasil	R\$ 36,67	R\$ 110,01
040	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12	Caixa	50	Radex	R\$ 28,01	R\$ 1.400,50
041	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12	Und	50	Radex	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
043	Fichário para mesa, com tampa transparente, para	Und	12	Waleo	R\$ 122,92	R\$ 1.475,04
047	Fita adesiva, material polipropileno transparente,	Und	50	Adere	R\$ 4,00	R\$ 200,00
048	Fita adesiva, material polipropileno transparente,	Und	50	Adere	R\$ 10,00	R\$ 500,00
049	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 5,00	R\$ 125,00
050	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 7,25	R\$ 181,25
051	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 8,50	R\$ 212,50
052	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m,	Und	25	Fricolor	R\$ 3,75	R\$ 93,75
053	Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Caixa	37	Radex	R\$ 43,17	R\$ 1.597,29
054	Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Caixa	37	Radex	R\$ 26,67	R\$ 986,79
055	Grampeador de metal revestido em plástico para	Und	12	Radex	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
056	Grampeador de metal revestido em plástico para	Und	50	Radex	R\$ 19,88	R\$ 994,00
058	niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com	Und	50	Radex	R\$ 6,12	R\$ 306,00
060	Grampo para grampear em aço latonado medindo	Caixa	25	Radex	R\$ 16,75	R\$ 418,75
061	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor	Caixa	375	Mercur	R\$ 5,83	R\$ 2.186,25
063	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite,	Caixa	12	Bic	R\$ 75,00	R\$ 900,00
064	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta	Caixa	12	Bic	R\$ 75,00	R\$ 900,00
066	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com	Und	262	Sao domingos	R\$ 21,19	R\$ 5.551,78
068	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	Und	62	Sao domingos	R\$ 22,00	R\$ 1.364,00
070	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com	Caixa	12	Radex	R\$ 11,00	R\$ 132,00
071	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com	Caixa	12	Radex	R\$ 10,50	R\$ 126,00
073	Papel 40	Fardo	12	Filiperson	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
075	Papel almaço, folha pautada, resma com 400	Rs	68	Sao domingos	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00
076	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com	Caixa	31	Radex	R\$ 32,40	R\$ 1.004,40
077	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com	Caixa	31	Radex	R\$ 32,00	R\$ 992,00
079	Papel pardo	Fardo	31	Vmp	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
080	Papel quadriculado	Caixa	25	Vmp	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
081	Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com	Fardo	50	Nobre	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
082	Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote	Pacote	62	Vmp	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
083	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com	Und	62	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
084	Pasta az em plástico resistente, com lombada de	Und	62	Frama	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
085	Pasta classificadora, produzida em cartolina	Und	62	Frama	R\$ 12,00	R\$ 744,00
086	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno,	Und	62	Frama	R\$ 4,20	R\$ 260,40
091	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g,	Caixa	25	Frama	R\$ 207,66	R\$ 5.191,50
095	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
096	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	25	Radex	R\$ 62,50	R\$ 1.562,50
097	Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base	Caixa	50	Radex	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
098	Pincel marcador para quadro branco, tamanho	Caixa	50	Radex	R\$ 144,81	R\$ 7.240,50
099	Pincel marcador para quadro branco, tamanho	Caixa	28	Radex	R\$ 144,81	R\$ 4.054,68
104	Porta carimbo, capacidade para 12 carimbos.	Und	10	Waleo	R\$ 40,66	R\$ 406,60
108	Quadro branco, 120x200cm, moldura em alumínio.	Und	13	Sousa	R\$ 237,89	R\$ 3.092,57
<b>R\$ 90.031,32</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.031,32 (Noventa mil trintas um reais e trinta dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0315.2303.0000	GESTÃO DO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0315.2335.0000	MANUT. POTENCIALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0315.2338.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0313.2296.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0314.2297.0000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0314.2332.0000	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca se for o caso, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2023.

  
**SAMIA AMELIA FIGUEREDO COLARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA  
DOM DUAN  
LTDA:4451628100  
0105

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DOM DUAN  
LTDA:44516281000105  
Data: 2023.02.24 17:10:52 -0300'

**DARLAN CHAVES NUNES FILHO**  
**DISTRIBUIDORA DOM DUAN LTDA**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 260/2020 - GP.**

**Pindaré Mirim, 17 de março de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE JANEIRO DE 2021, a Sr. MARCOS PAULO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº: 029.489.923-54, para atuar como Fiscal de Contrato de - Material de Consumo - Material de Expediente - Material de Higiene e Limpeza - Dedetização - Material Esportivo - Material Permanente - Material de Utensílios - Serviços Gráficos - Manutenção de Ar Condicionado - Internet - Assessoria e Consultoria de licitação - Assessoria Jurídica - Serviços de Assessoria Contábil - Locação de Software de contabilidade e serviço de software integrado, no âmbito do Poder Executivo do Município;**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 17 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**